Lei nº 326

Autoriza o Executivo Municipal a alienar ou permutar veículo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Mauritinho Decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar por outro da mesma marca e de fabricação mais nova junto a uma Agência credenciada da Willys Overland do Brasil S. A., 1 (uma) Perua Rural Willys, ano de fabricação 1968, de propriedade do Patrimônio Municipal.

Artº 2º - A transação decorrente da operação de que trata o artigo 1º desta lei, correrá pelas rubricas constantes no orçamento do corrente exercício, como segue: -

I - Pela Receita

2.3.0.00 - Alienação de bens móveis e imóveis.

II - Pela Despesa.-

4.0.0.0.42 - Despesas de capital.

4.1.3.0.42 - Material permanente

4.1.3.5.42 - Veículos, máquinas, e utensílios.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 1969.

Luiz Augusto Miranda Leodamiz
Prefeito Municipal